



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



"INCLUI NO SETOR V DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, ÁREAS DE COMPLEMENTO DO JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º - Inclui no SETOR V do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, áreas correspondentes ao complemento do Jardim Primavera, com as seguintes descrições:

- Uma área de terras de formato irregular, remanescente da **GLEBA A**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, denominado Jardim Primavera, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 14,14 metros em arco de curva, 205,70 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva, de frente para a Rua José Rossetto Sobrinho; 11,00 metros do lado direito de quem da rua olha para a área, em divisa com a Rua Álvaro de Oliveira Soares; 11,00 metros do outro lado em divisa com a Rua Elpídio da Graça, e finalmente 223,70 metros nos fundos, em divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo uma área superficial de 4.439,23 metros quadrados.

- Uma área de terras de formato irregular, remanescente da **GLEBA B**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, denominado Jardim Primavera, na cidade de Tabapuã,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 14,14 metros em arco de curva, 174,86 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva, de frente para a Rua José Rossetto Sobrinho; 11,00 metros do lado direito de quem da rua olha para a área, em divisa com a Avenida Sete de Setembro; 11,00 metros do outro lado em divisa com a Rua Álvaro de Oliveira Soares, e finalmente 192,85 metros nos fundos, em divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, perfazendo uma área superficial de 3.822,42 metros quadrados.

- Uma área de terras de formato irregular, denominada **GLEBA C-1**, desmembrada da Gleba C da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 182,00 metros em reta, divisa com a Gleba C-2 (Matrícula 47.946), até um ponto; daí vira à direita e caminha em reta por uma distância de 20,00 metros, também em divisa com a Gleba C-2 (Matrícula 47.946); 173,00 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva, em divisa com a Rua José Rossetto Sobrinho e finalmente 11,00 metros em reta, em divisa com a Avenida Sete de Setembro, perfazendo uma área superficial de 3.622,62 metros quadrados.

- Uma área de terras de formato irregular, denominada **GLEBA D1**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 14,14 metros em arco de curva, 156,47 metros em reta, em divisa com a Rua José Rossetto Sobrinho, daí vira à direita e caminha em reta por uma distância de 53,65 metros, em divisa com a Gleba D2 (Matrícula 50.601); 155,88 metros em reta em divisa com a Rua Lúcio de Almeida Pinto e finalmente 13,74 em arco de curva e 29,07 metros em divisa com a Avenida Sete de Setembro, perfazendo uma área superficial de 8.266,50 metros quadrados.

- Uma área de terras de formato irregular, denominada **GLEBA D2**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 30,56 metros em reta e 12,95 metros em arco de curva, em divisa com a Rua José Rossetto Sobrinho, lado ímpar, 37,83 metros em reta e 15,41 metros em arco de curva, em divisa com a Avenida Inah Costa, lado par, 36,57 metros em divisa com a Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado par, daí deflete a direita e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

53,65 metros em reta em divisa com a Gleba D1 (matrícula 50.600), perfazendo uma área superficial de 2.300,00 metros quadrados.

- Uma área de terras de formato irregular, denominada **GLEBA E**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 14,14 metros em arco de curva, 174,86 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva, em divisa com a Rua José Rossetto Sobrinho; 27,67 metros em reta e 14,53 metros em arco de curva, em divisa com a Avenida Sete de Setembro; 175,02 metros em reta em divisa com a Rua Lucio de Almeida Pinto e finalmente 13,74 metros em arco de curva e 20,00 metros em reta, em divisa com a Rua Álvaro de Oliveira Soares, perfazendo uma área superficial de 7.997,64 metros quadrados ou 0,799764 hectares.

- Uma área de terras sem benfeitorias, denominada área remanescente da **GLEBA F**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, situada na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 14,14 metros em arco de curva; 205,70 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva, em divisa com o lado ímpar da Rua José Rossetto Sobrinho; 18,59 metros em reta e 14,53 metros em arco de curva, em divisa com o lado par da Rua Álvaro de Oliveira Soares; 205,78 metros em reta em divisa com o lado par da Rua Lúcio de Almeida Pinto e finalmente 13,80 metros em arco de curva e 10,86 metros em reta em divisa com o lado ímpar da Rua Elpídio da Graça, perfazendo uma área superficial de 7.252,10 metros quadrados.

- Uma área de terras sem benfeitorias, denominada **GLEBA 1-A**, desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e está desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, situada na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado na esquina da Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com a Avenida Sete de Setembro; deste segue confrontando com a Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com rumo de 43°09'16"SE e distância de 204,85 metros até o vértice 29; deste segue confrontando com a Avenida Inah Costa, lado par, com rumo de 02°43'30"SE e distância de 11,67 metros, com desenvolvimento de 12,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

metros em curvatura, com raio de 9,00 metros, até o vértice 28; deste segue confrontando com a Avenida Inah Costa, lado par, com rumo de $37^{\circ}42'17''$ SW e distância de 12,59 metros até o vértice 27; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Vista Alegre (Matrícula nº 47.980), com rumo de $43^{\circ}09'16''$ NW e distância de 224,74 metros até o vértice 4; deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro, com rumo de $46^{\circ}50'44''$ NE e distância de 11,00 metros até o vértice 3; deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro com rumo de $88^{\circ}09'16''$ SE e distância de 12,73 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros em curvatura, com raio de 9,00 metros até o vértice 2, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se o perímetro, perfazendo uma área superficial de 4.433,35 metros quadrados.

- Uma área de terras sem benfeitorias, denominada **GLEBA 1-B**, desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e está desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, situada na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, situado na esquina da Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com a Avenida Sete de Setembro; deste segue confrontando com a Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com rumo de $43^{\circ}09'16''$ SE e distância de 177,43 metros até o vértice 1; deste segue confrontando com a Rua Álvaro de Oliveira Soares com rumo de $01^{\circ}50'44''$ SE e distância de 12,73 metros, lado ímpar, com desenvolvimento de 14,14 metros em curvatura, com raio de 9,00 metros, até o vértice 6; deste segue confrontando com a Rua Álvaro de Oliveira Soares, com rumo de $46^{\circ}50'44''$ SW e distância de 11,00 metros lado ímpar, até o vértice 5; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Vista Alegre (Matrícula nº 47.980), com rumo de $43^{\circ}09'16''$ NW e distância de 195,40 metros até o vértice 10; deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro, com rumo de $46^{\circ}50'44''$ NE e distância de 11,00 metros até o vértice 9; deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro com rumo de $88^{\circ}09'16''$ SE e distância de 12,73 metros, lado par, com desenvolvimento de 14,14 metros em curvatura, com raio de 9,00 metros até o vértice 8, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.873,66 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- Uma área de terras sem benfeitorias, denominada **GLEBA 1-C**, desmembrada da Gleba 1, destacada da Fazenda Vista Alegre, e está desmembrada do Quinhão II, encravada na Fazenda Rancharia, situada na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 42, situado a 9,00 metros da esquina da Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, e com a Rua Elpídio da Graça; deste segue confrontando com a Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com rumo de $43^{\circ}09'16''$ SE e distância de 207,36 metros até o vértice 7; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Álvaro de Oliveira Soares com rumo de $01^{\circ}50'44''$ SE e distância de 12,73 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros em curvatura, com raio de 9,00 metros, até o vértice 12; deste segue confrontando com o lado par da Rua Álvaro de Oliveira Soares com rumo de $46^{\circ}50'44''$ SW e distância de 11,00 metros até o vértice 11; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Vista Alegre (Matrícula nº 47.980), com rumo de $43^{\circ}09'16''$ NW e distância de 224,36 metros até o vértice 39-A; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Elpídio da Graça, com rumo de $43^{\circ}09'16''$ NW e distância de 1,00 metro até o vértice 44; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Elpídio da Graça, com rumo de $46^{\circ}50'44''$ NE e distância de 11,00 metros até o vértice 43; deste segue confrontando com a Rua Lúcio de Almeida Pinto, lado ímpar, com rumo de $88^{\circ}09'16''$ SE e distância de 12,73 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros em curvatura, com raio de 9,00 metros até o vértice 42, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se o perímetro, perfazendo uma área superficial de 4.472,46 metros quadrados.

Parágrafo único – A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão das áreas descritas, integradas no perímetro urbano municipal, no ANEXO I, SETOR V, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente ao complemento do Jardim Primavera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", ao 1º dia do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786
976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.02.01 11:27:21 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO MARCIO GIROTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP

Nobres Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei Complementar nº 001, de 01 de fevereiro de 2024, que *"INCLUI NO SETOR V DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, ÁREAS DE COMPLEMENTO DO JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Trata-se de projeto que visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão das áreas descritas, integradas no perímetro urbano municipal, no ANEXO I, SETOR V, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente ao complemento do Jardim Primavera.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.02.01 11:27:37 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal